



Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta	Versão: 2
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Aprovação: 16 de julho de 2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

1. O COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA E SEUS OBJETIVOS.....	1
2. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	1
3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	3
4. DAS REUNIÕES	4

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

1. O COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA E SEUS OBJETIVOS

O Comitê de Ética e Conduta ("Comitê") é o órgão colegiado independente e autônomo da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. e todas as suas controladas ("EZTEC"), instituído pelo Conselho de Administração e regido pela legislação e regulamentação aplicável, e pelo disposto neste Regimento Interno ("Regimento").

2. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê reportar-se-á diretamente à Diretoria e, em caso de impedimento da Diretoria, ao Conselho de Administração, devendo atuar com independência e.

O Comitê funcionará somente quando demandado e será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Para fins da composição do Comitê, o Conselho de Administração poderá escolher entre:

- (i) colaboradores com experiência mínima de 1 (um) ano na EZTEC; e/ou
- (ii) profissionais independentes da EZTEC com reputação ilibada e notória experiência no ambiente empresarial, sendo em qualquer hipótese.

Em qualquer das hipóteses mencionadas no parágrafo 1º acima, somente podem integrar o Comitê as pessoas que atendam às seguintes condições:

- (i) tenham idade superior a 25 (vinte e cinco) anos;
- (ii) tenham disponibilidade de tempo para desempenho das atribuições do Comitê;
- (iii) possuam conhecimentos do funcionamento do mercado de incorporação imobiliária; e
- (iv) não ocupem cargos ou tenham relação com empresa que representem interesse conflitante com os interesses da EZTEC.

Ao menos 1 (um) membro do Comitê deve possuir conhecimentos em compliance anticorrupção, assim entendido como uma matéria que estuda o cumprimento de normas legais e regulamentares, internas e/ou externas ao âmbito da EZTEC, bem como o conjunto de políticas, diretrizes, procedimentos e controles internos destinados a garantir a conformidade com a legislação aplicável, as boas práticas de governança corporativa e conduta ética na EZTEC.

Os membros do Comitê exercerão seus cargos por 3 (três) anos, permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Comitê permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos deste Regimento.

Os membros do Comitê serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", que constará da ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar pela sua eleição, e deverão declarar:

- a) ter recebido cópias de referida ata, deste Regimento, do Código de Conduta Ética e demais políticas de integridade EZTEC;

- b) atenderem ao disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações);
- c) seu compromisso de manter a confidencialidade das informações relacionadas à EZTEC que venham a ter acesso em virtude do exercício de sua função; e
- d) seu compromisso em participar das reuniões sempre que convocados.

A eventual demissão do colaborador da EZTEC que seja também integrante do Comitê implica, automaticamente, a extinção do seu mandato como membro do Comitê.

No caso de vacância de cargo, renúncia ou impedimento de um dos membros do Comitê, o Conselho de Administração indicará um substituto para atuar até o final do mandato do membro substituído, observando os mesmos critérios de indicação do membro a ser substituído, nos termos deste Regimento.

O Comitê terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho de Administração na reunião que eleger os membros do Comitê. O Coordenador será responsável pela supervisão e organização administrativa do Comitê, competindo-lhe:

- (i) a convocação ordinária ou extraordinária de reuniões;
- (ii) a preparação, organização, elaboração e distribuição das agendas e atas das reuniões e das informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia;
- (iii) o encaminhamento à Diretoria e, conforme o caso ao Comitê de Administração, das recomendações do Comitê, e, se aplicável, da prestação anual de contas do Comitê, e
- (iv) a solicitação à administração da EZTEC de informações e/ou esclarecimentos considerados necessários ao desempenho de suas funções.

Em caso de empate nas deliberações do Comitê, o Coordenador tomará a decisão final por meio do exercício do voto de qualidade.

Se porventura o Coordenador tiver que se ausentar do cargo provisoriamente, o Vice-Coordenador assumirá as suas funções durante tal período.

No caso de renúncia, ausência injustificada em reuniões por 3 (três) vezes consecutivas ou impedimento definitivo do Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá o cargo de Coordenador até a reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente, procedendo-se tão logo possível à eleição do Coordenador do Comitê, que exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato.

Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração por suas atribuições.

A função de membro do Comitê é indelegável e deve ser exercida com lealdade, diligência e, sobretudo, imparcialidade, de forma a evitar situações de conflito que possam afetar os interesses da EZTEC.

Os membros do Comitê não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões do Comitê relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com os próprios membros, ficando expressamente vetado o exercício do seu direito de voto. Nestes casos, os temas serão submetidos ao Comitê de Auditoria, à Diretoria ou ao Conselho de Administração.

Os membros do Comitê que tiverem interesse conflitante com os interesses da EZTEC deverão se declarar impedidos e fazer consignar em ata de reunião a natureza e extensão do seu interesse.

Caso a maioria dos membros do Comitê se declare impedida em virtude de conflito de interesse, os assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante deverão ser submetidos à deliberação do Comitê de Auditoria, Conselho de Administração ou Diretoria.

Os membros do Comitê têm dever de lealdade para com a EZTEC, não podendo divulgar a quaisquer terceiros documentos ou informações confidenciais sobre seus negócios, devendo guardar sigilo sobre quaisquer informações relevantes, privilegiadas ou estratégicas da EZTEC obtidas em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

O Comitê poderá, sempre que julgar necessário e no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas externos. Nestes casos, a contratação será feita pela EZTEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Comitê, quando demandado:

- (i) Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- (ii) Em conjunto com o Coordenador de Compliance, realizar a apuração e tratamento das comunicações feitas ao Canal de Ética;
- (iii) Consolidar a avaliação de riscos de integridade da EZTEC, por meio da elaboração de relatórios periódicos e reportá-los à Diretoria e, em caso de impedimento da Diretoria, ao Conselho de Administração;
- (iv) Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética, definindo as medidas disciplinares cabíveis;
- (v) Analisar periodicamente os riscos de integridade associados à EZTEC;
- (vi) Monitorar o programa de integridade de forma periódica;
- (vii) Sugerir adaptações ao programa de integridade e traçar planos de ação para o seu cumprimento;
- (viii) Deliberar sobre omissões ou dúvidas de interpretação do Código de Conduta Ética;
- (ix) Recomendar as providências cabíveis frente aos casos que se caracterizam violação ao Código de Conduta Ética;
- (x) Tratar todos os assuntos endereçados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem e reputação dos envolvidos;
- (xi) Zelar e revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos no Código de Conduta Ética, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para aprovação do Conselho de Administração da EZTEC; e

- (xii) Em conjunto com o Coordenador de Compliance, realizar treinamentos periódicos sobre as Políticas e o Código de Conduta Ética da Eztec, bem como sobre seu programa de integridade.

4. DAS REUNIÕES

O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Coordenador para tratar de assuntos de suas atribuições, por carta ou e-mail, com pelo menos 1 (dia) dia útil de antecedência. Independente das formalidades de convocação, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê.

As convocações para as reuniões do Comitê deverão conter descrição minuciosa dos itens a serem deliberados e conter o material de suporte necessário à apreciação da pauta. A descrição poderá ser resumida caso o Coordenador entenda apropriado para preservar a confidencialidade do assunto a ser discutido.

As reuniões do Comitê poderão ser realizadas na sede da EZTEC ou em qualquer outro local previamente acordado pelos seus membros, podendo, ainda, ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência.

Caso necessário, os conselheiros, diretores, colaboradores, auditores internos, auditores independentes, consultores ou membros do Comitê de Auditoria da EZTEC participarão das reuniões do Comitê sempre que convocados, porém não terão direito de voto.

Qualquer reunião do Comitê terá caráter sigiloso.

* * * *